

## LEI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

DEFINE O NOVO PERÍMETRO URBANO DA SEDE E NÚCLEO URBANOS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei define o novo Perímetro Urbano da sede do município de Forquilhinha e seus novos Núcleos Urbanos.

*Parágrafo único.* O memorial descritivo dos perímetros encontra-se no Art. 4º desta lei.

**Art. 2º** São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo 1 – Mapa dos Perímetros Urbanos; e

II - Anexo 2 – Tabela com os Pontos, Marcos e Coordenadas Universal Transversal de Mercator (UTM).

**Art. 3º** São consideradas áreas urbanas do Município de Forquilhinha, o espaço territorial definido pelo perímetro que se segue, cujo mapa de localização está no Anexo 1.

**Art. 4º** As coordenadas descritas a seguir estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator (UTM), sob o Datum SAD-69.

I - **Perímetro Urbano da Sede** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco F01** (coordenadas UTM 646664.9589 E e 6817691.0019 N) localizado no encontro da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448) com a Rodovia Francisco Ricken, segue em linha reta e seca ao longo de via coletora projetada, perpendicular a Rodovia Antonio Valmor Canela, sentido geral noroeste até encontrar curso d'água Sanga do Coqueiro no **Marco F02** (646.538,9497 E e 6.817.903,1274 N), onde passa a seguir em linha reta e seca ao longo de via coletora projetada paralela ao curso d'água Sanga do Coqueiro, sentido geral norte até encontrar a Rodovia João Backes, via arterial, onde se encontra o **Marco F03** (646.549,9367 E e 6.818.516,0016 N). Segue pelo eixo da Rua João Backes até encontrar com a Rodovia dos Imigrantes Poloneses, e seguindo pelo eixo da Rodovia do Imigrantes Poloneses, via arterial, sentido geral noroeste até encontrar Rodovia Linha Eyng e via arterial projetada no **Marco F04** (647.679,0269 E e 6.819.701,7902 N), segue deste ponto em linha reta e seca, via arterial projetada, até encontrar o prolongamento da Rua Josef Eyng com o Rio Mãe Luzia, onde se encontra o **Marco F05** (648.143,8501 E e 6.819.665,5665 N). Segue a montante do Rio Mãe Luzia, pelo eixo do referido curso d'água, sentido geral norte, até encontrar com prolongamento de “travessão”, linha reta e seca, onde se apresenta o atual limite municipal e

divisa com o município de Criciúma no **Marco F06** (648.881,1100 E e 6.822.823,5100 N), onde passa a assumir o limite municipal, em linha reta e seca, sentido geral leste/nordeste, pelo eixo do “travessão” até encontrar curso d’água sem denominação no **Marco F07** (653.920,9301 E e 6.823.103,7467 N). Segue pelo eixo do curso d’água sem denominação até sua foz no rio Sangão, sentido geral leste/sudeste onde se situa o **Marco F08** (654.255,3560E e 6.822.972,6009 N). Segue pelo eixo do rio Sangão à sua jusante, divisa com o município de Criciúma, sentido geral sul/sudeste até encontrar curso d’água sem denominação, linha de drenagem no **Marco F09** (654.508,0870 E e 6.821.890,7183 N). Segue pelo eixo do curso d’água sem denominação, linha de drenagem, sentido geral oeste/sudoeste até encontrar limite de propriedade do Aeroporto Diomício Freitas no **Marco F10** (654.079,5851 E e 6.821.774,3683 N), onde passa a assumir a via de acesso ao aeroporto até encontrar a Avenida Vante Rovaris no **Marco F11** (652.994,4201 E e 6.821.776,7654 N). Segue pelo eixo da Avenida Vante Rovaris, sentido geral sul/sudoeste até encontrar prolongamento do limite de propriedade do aeroporto no **Marco F12** (653.087,6373 E e 6.821.365,1398 N). Segue em linha reta e seca, sentido geral sul/sudeste até encontrar limite de propriedade do Aeroporto Diomício Freitas no **Marco F13** (653.141,6661 E e 6.821.146,9684 N), desde ponto segue em linha reta e seca, limite da propriedade do Aeroporto Diomício Freitas, sentido geral noroeste até encontrar o **Marco F14** (654.771,3454 E e 6.821.550,5484 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral sul até encontrar a Avenida Adelina Rosa Bosa Burigo, via arterial no **Marco F15** (654.746,0400 E e 6.820.992,8200 N), onde passa a assumir o eixo da Rodovia Municipal 484 em sentido geral sul/sudeste até encontrar curso d’água sem denominação, linha de drenagem, no **Marco F16** (654.822,2900 E e 6.820.892,6900 N). Segue em linha reta e seca até o **Marco F17** (654.803,8966 E e 6.820.878,6028 N), eixo do curso d’água, linha de drenagem, sentido geral sul/sudoeste. A partir desse ponto segue pelo eixo do referido curso d’água, linha de drenagem, sentido geral oeste/sudoeste, até encontrar via coletora projetada, limite de propriedade onde se encontra antiga área controlada de resíduos no **Marco F18** (654.507,9809 E e 6.820.744,4098 N), onde passa a seguir em linha reta e seca, pelo eixo de via coletora projetada, sentido geral sul até o encontrar outra via coletora projetada, também linha de divisa de propriedade adjacente à área de depósito de rejeito peritoso no **Marco F19** (654.512,9069 E e 6.820.500,2578 N). Segue a partir desse ponto em linha reta e seca, sentido geral oeste, até encontrar via arterial, Avenida Vante Rovaris no **Marco F20** (652.927,3754 E e 6.820.446,8759 N), onde assume seu eixo em sentido geral sul até limite de propriedade próximo a sub-estação de energia no **Marco F21** (652.935,7611 E e 6.820.221,6648 N). Segue em linha reta e seca, sentido geral oeste, por limite de propriedade até faixa de 20,00 m (vinte metros) paralela à linha férrea, Dona Tereza Cristina, **Marco F22** (652.654,2269 E e 6.820.208,4281 N); onde deste ponto segue em linha paralela de 20,00 m (vinte metros) ao traçado da referida linha férrea, configurando arco até encontra limite de propriedade no **Marco F23** (652.373,0054 E e 6.820.195,2060 N), sentido geral oeste. Segue em linha reta e seca por limite de propriedade, sentido geral oeste até encontrar via arterial projetada, também limite de propriedade, no **Marco F24** (651.908,5522

E e 6.820.173,0422 N). Segue por linha reta e seca ao longo do limite de propriedade, também eixo de via arterial projetada, em sentido geral sul, até encontrar o prolongamento da Rua 1º (Primeiro) de Maio, via coletora, no **Marco F25** (651.932,9074 E e 6.819.406,4489 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral leste, até encontrar limite de propriedade no **Marco F26** (652.145,6446 E e 6.819.414,2986 N); onde segue em linha reta e seca, sentido geral sul, até limite de propriedade no **Marco F27** (652.159,1626 E e 6.819.100,8207 N); segue deste em linha reta e seca, sentido geral leste até rua sem denominação (rua 184 – cento e oitenta e quatro) no **Marco F28** (652.357,4879 E e 6.819.105,3685 N); onde deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral norte, até encontrar rua sem denominação (rua 108 – cento e oito) no **Marco F29** (652.356,8102 E e 6.819.200,6808 N). Passa a arrumar o eixo da via sem denominação (rua 108 – cento e oito), sentido geral leste/sudeste até encontrar limite de propriedade no **Marco F30** (652.589,5051 E e 6.819.176,7839 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedade, sentido geral sul, até encontrar o **Marco F31** (652.591,7269 E e 6.819.016,6548 N) situado no encontro com outro limite de propriedade. Segue deste ponto em linha reta e seca, limite de propriedade, sentido geral leste, até encontrar a Avenida Vante Rovaris no **Marco F32** (653.056,5102 E e 6.819.027,1423 N). Deste ponto, segue em linha reta e seca, eixo da Avenida Vante Rovaris, sentido geral sul, até encontrar limite de propriedade, no **Marco F33** (653.064,6773 E e 6.818.739,0532 N). Segue a partir deste, em linha reta e seca, sentido geral leste, até encontra curso d'água (braço do Rio Sangão), linha de drenagem, no **Marco F34** (653.594,3140 E e 6.818.754,0679 N); onde passa a assumir o eixo deste curso d'água, linha de drenagem, à sua jusante, sentido geral sul, até encontrar sua foz no rio Sangão, limite com o município de Criciúma, no **Marco F35** (653.615,1995 E e 6.818.334,6551 N). Deste ponto assume o eixo do curso d'água, rio Sangão, limite com o município de Criciúma, sentido geral sul/sudoeste, até encontrar projeção da Rodovia São José, ponte sobre o rio Sangão no **Marco F36** (653.038,9500 E e 6.817.609,6543 N). Desta ponte segue pelo eixo da Rodovia São José, via coletora, sentido geral oeste/noroeste, até o **Marco F37** (653.009,3352 E e 6.817.662,5250 N); onde passa a seguir em linha reta e seca, pelo eixo da referida via, até encontrar o prolongamento da Rua Francisco Ronchi, via coletora, no **Marco F38** (652.593,1910 E e 6.817.662,5250 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedade, sentido geral oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Nereu Belolli, via arterial, no **Marco F39** (651.972,0955 E e 6.817.630,9675 N); onde passa a seguir pelo eixo da referida via arterial, sentido geral sul, até encontrar limite de propriedade e via local projetada no **Marco F40** (651.977,5676 E e 6.817.461,7284 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedade e eixo de via local projetada, sentido geral oeste, até encontrar prolongamento da Rua João Pedro Saturno (rodovia municipal sem denominação), via arterial, próximo a curso d'água, linha de drenagem, no **Marco F41** (650.471,9573 E e 6.817.433,1729 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral norte, pelo eixo da rodovia municipal sem denominação, via arterial, até encontrar limite de propriedade, no **Marco F42** (650.464,2350 E e 6.817.692,6410 N). A partir deste ponto segue em linha reta e seca, por limites de propriedades, sentido geral oeste,

por eixo de via coletora projetada, próxima a linha de alta tensão, até encontrar o rio Mãe Luzia no **Marco F43** (648.884,6977 E e 6.817.662,6404 N). Deste ponto, segue em linha reta e seca, próxima a linha de alta tensão, por limite de propriedade e eixo de via coletora, até mudança de direção na linha de alta tensão, sentido geral oeste, no **Marco F44** (648.554,1930 E e 6.817.613,6570 N); onde desse ponto segue pelo eixo da referida linha de alta tensão, também eixo de via coletora projetada, até nova mudança de direção da linha de alta tensão, sentido geral sudoeste, no **Marco F45** (648.117,6050 E e 6.917.164,1550 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, prolongamento da linha de alta tensão, sentido geral sudoeste, até encontrar a Rodovia Francisco Ricken, via coletora, no **Marco F46** (647.228,2104 E e 6.816.248,4684 N). Segue deste ponto, pelo eixo da Rodovia Francisco Ricken, via coletora, sentido geral norte/noroeste, até encontrar com a Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448), **Marco F01** (UTM 646664.9589 E e 6817691.0019 N) ponto inicial deste memorial; fechando assim a descrição deste perímetro com área de 33,64 Km<sup>2</sup> (trinta e três vírgula sessenta e quatro quilômetros quadrados).

a) Zona Rural, Área de Conservação Ambiental (ACA) – Utilizando como apoio o ponto de partida o Marco F47 (coordenadas UTM 653.753,8188 E e 6.822.393,0113 N) localizado à 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância da Avenida Vante Rovaris e Rua José Feltrin; inicia-se por linha paralela a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância da Avenida Vante Rovaris, via arterial, sentido geral sul/sudeste, até encontrar via vicinal sem denominação, limite de propriedade, no Marco F48 (653.841,0614 E e 6.821.776,1735 N); onde segue pelo eixo da referida via vicinal sem denominação, limite de propriedade, em linha reta e seca, sentido geral oeste, até encontrar limite de propriedade no **Marco F49** (653.300,4019 E e 6.821.761,6159 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, por limite de propriedade, sentido geral oeste, até encontrar novo limite de propriedade, no **Marco F50** (653.086,0310 E e 6.821.743,3360 N); onde desse ponto passa a seguir por limite de propriedade, em linha reta e seca, sentido geral norte, até encontrar o **Marco F51** (653.072,9420 E e 6.821.998,9530 N) em novo limite de propriedade; onde segue por limite de propriedade, em linha reta e seca, sentido geral oeste, até o **Marco F52** (651.879,7409 E e 6.821.940,8405 N) onde se encontra via arterial projetada, linha de alta tensão, limite de propriedade. Deste ponto segue em linha reta e seca, pelo eixo da linha de alta tensão, também eixo de via arterial projetada, sentido geral norte, até encontrar prolongamento da Rua Antônio Peruchi, via coletora projetada, limite de propriedade, paralela cerca de 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância da Rua José Feltrin, via coletora, no **Marco F53** (651.888,1825 E e 6.822.320,1825 N). Segue por linha reta e seca, paralela a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância da Rua José Feltrin, via coletora, sentido geral leste, até encontrar o **Marco F47** (653.753,8188 E e 6.822.393,0113 N), ponto inicial deste descritivo; cujo perímetro possui área de 0,88 km<sup>2</sup> (zero vírgula oitenta e oito quilômetros quadrados).

b) **Perímetro Urbano da Sede, Cidade Alta** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco F54** (coordenadas UTM 654.214,7094 E e 6.818.676,7108 N) no encontro

de curso d'água sem denominação, foz de sanga com o rio Sangão; segue à montante do curso d'água sem denominação, sanga, sentido geral norte, até encontro de outro curso d'água sem denominação, no **Marco F55** (654.212,4768 E e 6.818.890,2014 N); onde passa a seguir, a montante, o segundo curso d'água sem denominação, sentido geral norte/nordeste, até o **Marco F56** (654.227,7982 E e 6.819.111,5136 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral nordeste, até encontrar curso d'água sem denominação, **Marco F57** (654.394,9171 E e 6.819.394,4924 N); onde passa a seguir pelo eixo do curso d'água sem denominação, à montante, sentido geral nordeste, até sua nascente no **Marco F58** (654.504,5617 E e 6.819.427,9470 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral nordeste, até encontrar via sem denominação, no **Marco F59**(654.555,7474 E e 6.819.440,7381 N); onde passa a seguir pelo eixo de via sem denominação, em sentido geral norte/nordeste, até encontrar o **Marco F60** (654.600,1001 E e 6.819.508,5714 N); assumindo o eixo de outra via sem denominação, sentido geral leste/nordeste, até encontrar via sem denominação, paralela à Rua Santa Barbara, cerca de 135m (cento e trinta e cinco metros) de distância, no **Marco F61** (654.685,5543 E e 6.819.524,6117 N). Segue em linha reta e seca, hora por via sem denominação, hora por limite de propriedade, cerca de 135m (cento e trinta e cinco metros) de distância paralela à Rua Santa Barbara, sentido geral nordeste, até encontrar limite de propriedade no **Marco F62** (654.815,1252 E e 6.819.824,6565 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedade, sentido geral leste/sudeste, até encontrar a Rua Santa Bárbara, via arterial, no **Marco F63** (654.918,4940 E e 6.819.782,3957 N); onde passa a seguir pelo eixo da referida via, sentido geral norte/nordeste, até encontrar limite de propriedade no **Marco F64** (654.915,1440 E e 6.819.774,0157 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedade, sentido geral leste, até encontrar o **Marco F65** (655.290,0540 E e 6.819.774,0257 N); onde passa a seguir pelo limite de propriedade, sentido geral leste, até encontrar com o rio Sangão, divisa com o município de Criciúma, no **Marco F66** (655.549,0943 E e 6.819.795,2222 N). Deste ponto, rio Sangão, limite com o município de Criciúma, segue a sua jusante, sentido geral sul/sudoeste até encontrar com o **Marco F54** (654.214,7094 E e 6.818.676,7108 N), ponto inicial deste memorial descritivo, fechando assim este memorial com uma área de 0,75 km<sup>2</sup> (zero vírgula setenta e cinco quilômetros quadrados).

**II - Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de Sanga do Café** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco SC01** (coordenadas UTM 642.094,0464 E e 6.814.792,4532 N) localizado no encontro da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448) com limite de propriedade; inicia-se em linha reta e seca, pelo eixo da referida rodovia, sentido geral nordeste, até encontrar curso d'água sem denominação, linha de drenagem e limite de propriedade, no **Marco SC02** (642.751,7923 E e 6.815.188,9703 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, por limite de propriedade, sentido geral noroeste, até encontrar novo limite de propriedade, distante perpendicularmente a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448), **Marco SC03** (642.702,4974 E e 6.815.275,8754 N); onde passa a seguir em linha reta e seca, paralela à 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia

Antônio Valmor Canela (SC-448), sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC04** (642.915,7218 E e 6.815.402,4577 N), localizado a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância do eixo da Rodovia Vereador Alcides Dondossola, via arterial. Deste ponto segue em linha reta e seca, paralela 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância do eixo da Rodovia Vereador Alcides Dondossola, via arterial, sentido geral noroeste, até encontrar o **Marco SC05** (642.726,2912 E e 6.815.579,6033 N). Segue deste ponto, por linha reta e seca, sentido geral oeste, até encontrar o **Marco SC06** (642.444,0938 E e 6.815.597,5255 N); onde passa a seguir por linha reta e seca, sentido geral norte, até encontrar o **Marco SC07** (642.464,5245 E e 6.815.823,4604 N), localizado a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de distância do eixo da Rodovia Vereador Alcides Dondossola, via arterial. Deste ponto segue por linha reta e seca, sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC08** (642.676,3884 E e 6.816.001,2317 N), situado a 120,00 m (cento e vinte metros) de distância do eixo da Rodovia Vereador Alcides Dondossola, via arterial. Deste ponto segue em linha reta e seca, paralela a 120,00 m (cento e vinte metros) de distância do eixo da Rodovia Vereador Alcides Dondossola, via arterial, sentido geral sudeste, até encontrar o **Marco SC09** (643.055,4581 E e 6.815.638,8638 N), situado a 230,00 m (duzentos e trinta metros) do eixo da Rodovia Estadual Antônio Valmor Canela (SC-448); onde segue em linha reta e seca, paralela a 230,00 m (duzentos e trinta metros) do eixo da Rodovia Estadual Antônio Valmor Canela (SC-448), sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC10** (643.153,1496 E e 6.815.696,3314 N), situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Jácomo Berreta, via arterial. Segue a partir desse ponto paralelamente a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Jácomo Berreta, via arterial, sentido geral norte, até encontrar o **Marco SC11** (643.261,9153 E e 6.817.134,7457 N); onde passa a seguir em linha reta e seca, sentido geral leste, até encontrar o **Marco SC12** (643.463,2906 E e 6.817.149,6689 N), situado também a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Jácomo Berreta, via arterial. Segue a partir desse ponto paralelamente a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Jácomo Berreta, sentido geral sul, até encontrar o **Marco SC13** (643.354,4230 E e 6.815.904,1435 N), situado a 304m (trezentos e quatro metros) do eixo da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448). Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral sudoeste, até encontrar o **Marco SC14**(643.469,5786 E e 6.815.734,4861 N), situado a 100m (cem metros) do eixo da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448); onde passa a seguir paralelamente ao eixo da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448) à 100,00 m (cem metros) de distância, sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC15** (643.788,9834 E e 6.815.926,7073 N). Segue por linha reta e seca, sentido geral sudeste, até encontrar o **Marco SC16** (643.899,5099 E e 6.815.759,6198 N), situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Antônio Valmor Canela (SC-448); onde passa a seguir paralelamente ao eixo da referida rodovia estadual, à 100,00 m (cem metros), sentido geral sudoeste, até encontrar o **Marco SC17** (643.283,6145 E e 6.815.389,9828 N), situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Mário Vitali, via arterial. Deste ponto segue em linha reta e seca, paralela a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Mário Vitali, sentido geral sudeste, até encontrar o **Marco SC18** (643.412,1012 E e

6.815.272,6157 N); onde deste segue em linha reta e seca, sentido geral sudoeste, até encontrar o **Marco SC19** (643.271,3176 E e 6.815.130,3920 N), situado também a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Mário Vitali, via arterial; onde passa a seguir paralelamente à 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Mário Vitali, sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC20** (643.128,9630 E e 6.815.260,2232 N), situado a 75m (setenta e cinco metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial. A partir desse ponto segue paralelamente à Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial, a 75m (setenta e cinco metros) do seu eixo, sentido geral sudoeste, até encontrar o **Marco SC21** (642.476,2185 E e 6.814.555,8821 N); onde passa a seguir por linha reta e seca, sentido geral noroeste, até encontrar o **Marco SC22** (642.354,6890 E e 6.814.681,0491 N), situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial; seguindo em paralelo a referida rodovia municipal, a 100,00 m (cem metros) de distância do seu eixo, sentido geral nordeste, até encontrar o **Marco SC23** (642.478,8416 E e 6.814.815,8100 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, limite de propriedades, sentido geral oeste, até encontrar o **Marco SC01** (642.094,0464 E e 6.814.792,4532 N) ponto inicial deste descritivo, fechando e perfazendo assim 1,05 Km<sup>2</sup> (hum vírgula zero cinco quilômetros quadrados) de área deste perímetro urbano.

**III - Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de Sanga do Engenho** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco SE01** (coordenadas UTM 642.009,4098 E e 6.813.580,2333 N) localizado à 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial; segue em paralelo, a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial, sentido geral sul/sudoeste, até encontrar o **Marco SE02** (641.824,4100 E e 6.813.018,6427 N), também situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos. Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral leste, até encontrar com curso d'água, sanga do Engenho, no **Marco SE03** (642.021,2037 E e 6.812.982,9720 N); onde passa a seguir paralelamente ao eixo da referida via arterial, a 100,00 m (cem metros), sentido geral norte/nordeste, até encontrar o **Marco SE04** (642.208,0199 E e 6.813.556,6953 N), também situado a 65m (sessenta e cinco metros) do eixo da Rodovia dos Imigrantes Italianos, via arterial; de onde passa a seguir em linha reta e seca, sentido geral oeste, até encontrar o **Marco SE01** (642.009,4098 E e 6.813.580,2333 N), ponto inicial deste memorial descritivo, fechando assim este memorial com uma área de 0,12 km<sup>2</sup> (zero vírgula doze quilômetros quadrados).

**IV - Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de Santa Terezinha** – Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco ST01** (coordenadas UTM 646.244,7070 E e 6.812.825,1441 N) localizado às margens de curso d'água, Sanga do Coqueiro, a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Norberto Sehnem, via coletora; segue em paralelo à 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Norberto Sehnem até encontrar a Rodovia Ernesto Beckhauser, deste ponto segue em paralelo à 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Leonardo Loch, vias coletoras, sentido geral sul/sudoeste, até encontrar limite de propriedade no **Marco ST02** (645.942,5212 E e 6.812.257,5784 N). Deste ponto segue em linha reta e

seca, limite de propriedade, sentido geral sudeste, até encontrar o **Marco ST03** (646.023,9380 E e 6.812.180,6584 N), situado a 210,00 m (duzentos e dez metros) de distância do eixo da Rodovia Leonardo Loch, via coletora; onde passa a seguir em paralelo a Rodovia Leonardo Loch, via coletora, em distancia de 210,00 m (duzentos e dez metros) de seu eixo, sentido geral sudoeste, até encontrar divisa de propriedade, **Marco ST04** (645.811,9641 E e 6.811.859,9641 N). Deste ponto segue em linha reta e seca, divisa de propriedade, sentido geral noroeste, até encontrar o **Marco ST05** (645.730,6776 E e 6.811.934,2347 N), situado a 100,00 m (cem metros) do eixo da Rodovia Leonardo Loch; onde passa a seguir em paralelo pelo eixo da referida via coletora, a 100m (cem metros) de distância, a sentido geral sudoeste, até encontrar o **Marco ST06** (645.432,4844 E e 6.811.488,8739 N), situado a 230m (duzentos e trinta metros) da Rodovia Municipal 483 e 100m (cem metros) do eixo da Rodovia Municipal Leonardo Loch, via coletora. Deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral noroeste, até encontrar o **Marco ST07** (645.291,8272 E e 6.811.636,6901 N), também situado a 230m (duzentos e trinta metros) da Rodovia Municipal 483 e 100m (cem metros) do eixo da Rodovia Leonardo Loch, via coletora; onde deste ponto passa a percorrer em paralelo a Rodovia Leonardo Loch até encontrar a Rodovia Angelo Dondossola, deste ponto segue em paralelo a Rodovia Norberto Sehnem também a 100m (cem metros), vias coletoras, sentido geral nordeste, até encontrar curso d'água, Sanga do Coqueiro, onde se encontra o **Marco ST08** (645.976,1180 E e 6.812.726,7039 N). Deste ponto, segue o referido curso d'águas, sanga do Coqueiro, a sua montante, sentido geral nordeste/leste, até encontrar o **Marco ST01** (646.244,7070 E e 6.812.825,1441 N) ponto inicial deste memorial descritivo, perfazendo assim uma área de 0,33 km<sup>2</sup> (zero vírgula trinta e três quilômetros quadrados).

§ 1º A área urbana da sede de Forquilha é o resultado da soma aritmética das áreas do inciso I deste artigo e sua alínea b, subtraído a área rural (ACA) da alínea a, ou seja (33,64Km<sup>2</sup> + 0,75Km<sup>2</sup> - 0,88Km<sup>2</sup>), 33,51Km<sup>2</sup> (trinta e três vírgula cinquenta e um quilômetros quadrados).

§ 2º A área urbana total do município de Forquilha é igual a soma do §1º deste artigo e seus incisos II, III e IV (33,51Km<sup>2</sup> + 1,05Km<sup>2</sup> + 0,12Km<sup>2</sup> + 0,33Km<sup>2</sup>); perfazendo uma área urbana total de 35,01Km<sup>2</sup> (trinta e cinco vírgula zero um quilômetros quadrados).

§ 3º O Anexo 2 apresenta a tabela com todas os Pontos, Marcos e Coordenadas UTM's deste artigo.

**Art. 5º** Torna-se parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano de Forquilha, composto na escala 1:25.000, em anexo.

**Art. 6º** Os marcos a serem implantados "in loco" deverão ser numerados e estarem georeferenciados, serem de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

§ 1º Os referidos marcos são protegidos por lei e sua alteração, modificação ou destruição será motivo de aplicação de multas e penalidades a serem estabelecidas em lei específica, sem que estas desobrigem ou abonem o cumprimento das demais medidas legais, criminais e cíveis cabíveis.



§ 2º A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo.

**Art. 7º** O perímetro urbano poderá ser alterado, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Forquilha (CDMF), e instituído por decreto.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Forquilha/SC, 11 de agosto de 2011.

**VANDERLEI ALEXANDRE**

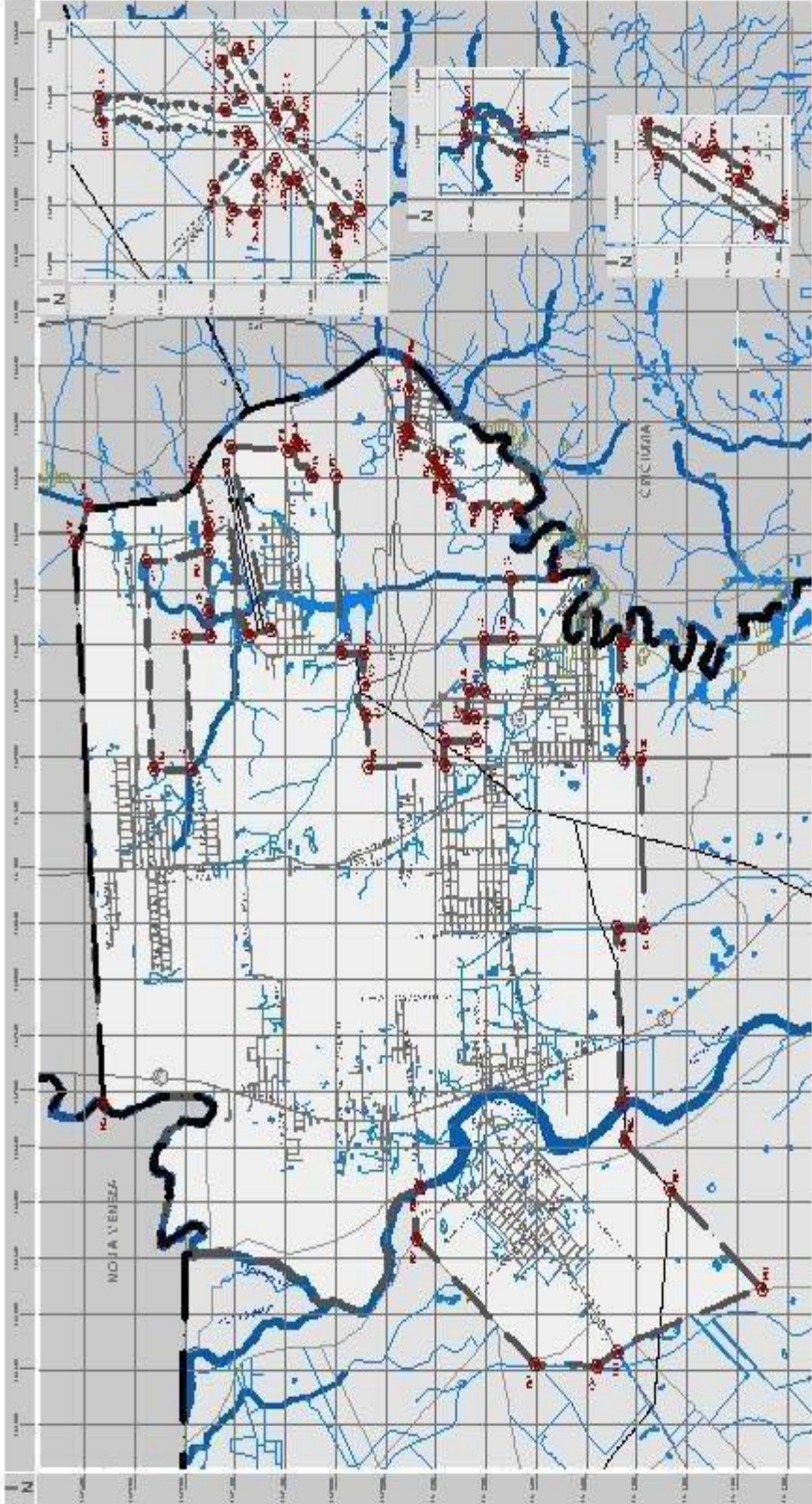
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de agosto de 2011.

**ELISANDRA COLOMBO DONATO**

Chefe do Departamento de Governo

**ANEXO 1**  
**MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS**



**BASE GEOMÉTRICA**

- 1.000
- 2.000
- 3.000
- 4.000
- 5.000
- 6.000
- 7.000
- 8.000
- 9.000
- 10.000
- 11.000
- 12.000
- 13.000
- 14.000
- 15.000
- 16.000
- 17.000
- 18.000
- 19.000
- 20.000
- 21.000
- 22.000
- 23.000
- 24.000
- 25.000
- 26.000
- 27.000
- 28.000
- 29.000
- 30.000
- 31.000
- 32.000
- 33.000
- 34.000
- 35.000
- 36.000
- 37.000
- 38.000
- 39.000
- 40.000
- 41.000
- 42.000
- 43.000
- 44.000
- 45.000
- 46.000
- 47.000
- 48.000
- 49.000
- 50.000
- 51.000
- 52.000
- 53.000
- 54.000
- 55.000
- 56.000
- 57.000
- 58.000
- 59.000
- 60.000
- 61.000
- 62.000
- 63.000
- 64.000
- 65.000
- 66.000
- 67.000
- 68.000
- 69.000
- 70.000
- 71.000
- 72.000
- 73.000
- 74.000
- 75.000
- 76.000
- 77.000
- 78.000
- 79.000
- 80.000
- 81.000
- 82.000
- 83.000
- 84.000
- 85.000
- 86.000
- 87.000
- 88.000
- 89.000
- 90.000
- 91.000
- 92.000
- 93.000
- 94.000
- 95.000
- 96.000
- 97.000
- 98.000
- 99.000
- 100.000

**LEGENDA**

- 1.000
- 2.000
- 3.000
- 4.000
- 5.000
- 6.000
- 7.000
- 8.000
- 9.000
- 10.000
- 11.000
- 12.000
- 13.000
- 14.000
- 15.000
- 16.000
- 17.000
- 18.000
- 19.000
- 20.000
- 21.000
- 22.000
- 23.000
- 24.000
- 25.000
- 26.000
- 27.000
- 28.000
- 29.000
- 30.000
- 31.000
- 32.000
- 33.000
- 34.000
- 35.000
- 36.000
- 37.000
- 38.000
- 39.000
- 40.000
- 41.000
- 42.000
- 43.000
- 44.000
- 45.000
- 46.000
- 47.000
- 48.000
- 49.000
- 50.000
- 51.000
- 52.000
- 53.000
- 54.000
- 55.000
- 56.000
- 57.000
- 58.000
- 59.000
- 60.000
- 61.000
- 62.000
- 63.000
- 64.000
- 65.000
- 66.000
- 67.000
- 68.000
- 69.000
- 70.000
- 71.000
- 72.000
- 73.000
- 74.000
- 75.000
- 76.000
- 77.000
- 78.000
- 79.000
- 80.000
- 81.000
- 82.000
- 83.000
- 84.000
- 85.000
- 86.000
- 87.000
- 88.000
- 89.000
- 90.000
- 91.000
- 92.000
- 93.000
- 94.000
- 95.000
- 96.000
- 97.000
- 98.000
- 99.000
- 100.000

**PLANOS DE LECTURA PRELIMINAR**

4-NEXO

**01**

PERIFÉRICOS URBANOS (URBA-UR)

**ANEXO 2**  
**TABELA COM OS PONTOS, MARCOS E COORDENADAS**  
**UNIVERSAL TRANSVERSAL DE MERCATOR (UTM)**

| <b>PONTOS/<br/>MARCOS</b> | <b>Coordenada E (Leste)</b> | <b>Coordenada N (Norte)</b> |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| F01                       | 646.664,9589                | 6.817.691,0019              |
| F02                       | 646.538,9497                | 6.817.903,1274              |
| F03                       | 646.549,9367                | 6.818.516,0016              |
| F04                       | 647.679,0269                | 6.819.701,7902              |
| F05                       | 648.143,8501                | 6.819.665,5665              |
| F06                       | 648.881,1100                | 6.822.823,5100              |
| F07                       | 653.920,9301                | 6.823.103,7467              |
| F08                       | 654.255,3560                | 6.822.972,6009              |
| F09                       | 654.508,0870                | 6.821.890,7183              |
| F10                       | 654.079,5851                | 6.821.774,3683              |
| F11                       | 652.994,4201                | 6.821.776,7654              |
| F12                       | 653.087,6373                | 6.821.365,1398              |
| F13                       | 653.141,6661                | 6.821.146,9684              |
| F14                       | 654.771,3454                | 6.821.550,5484              |
| F15                       | 654.746,0400                | 6.820.992,8200              |
| F16                       | 654.822,2900                | 6.820.892,6900              |
| F17                       | 654.803,8966                | 6.820.878,6028              |
| F18                       | 654.507,9809                | 6.820.744,4098              |
| F19                       | 654.512,9069                | 6.820.500,2578              |
| F20                       | 652.927,3754                | 6.820.446,8759              |
| F21                       | 652.935,7611                | 6.820.221,6648              |
| F22                       | 652.654,2269                | 6.820.208,4281              |
| F23                       | 652.373,0054                | 6.820.195,2060              |
| F24                       | 651.908,5522                | 6.820.173,0422              |
| F25                       | 651.932,9074                | 6.819.406,4489              |
| F26                       | 652.145,6446                | 6.819.414,2986              |
| F27                       | 652.159,1626                | 6.819.100,8207              |
| F28                       | 652.357,4879                | 6.819.105,3685              |
| F29                       | 652.356,8102                | 6.819.200,6808              |
| F30                       | 652.589,5051                | 6.819.176,7839              |
| F31                       | 652.591,7269                | 6.819.016,6548              |
| F32                       | 653.056,5102                | 6.819.027,1423              |
| F33                       | 653.064,6773                | 6.818.739,0532              |
| F34                       | 653.594,3140                | 6.818.754,0679              |
| F35                       | 653.615,1995                | 6.818.334,6551              |
| F36                       | 653.038,9500                | 6.817.609,6543              |
| F37                       | 653.009,3352                | 6.817.662,5250              |
| F38                       | 652.593,1910                | 6.817.662,5250              |
| F39                       | 651.972,0955                | 6.817.630,9675              |
| F40                       | 651.977,5676                | 6.817.461,7284              |
| F41                       | 650.471,9573                | 6.817.433,1729              |
| F42                       | 650.464,2350                | 6.817.692,6410              |
| F43                       | 648.884,6977                | 6.817.662,6404              |
| F44                       | 648.554,1930                | 6.817.613,6570              |
| F45                       | 648.117,6050                | 6.917.164,1550              |
| F46                       | 647.228,2104                | 6.816.248,4684              |
| F47 <sup>(1)</sup>        | 653.753,8188                | 6.822.393,0113              |
| F48 <sup>(1)</sup>        | 653.841,0614                | 6.821.776,1735              |
| F49 <sup>(1)</sup>        | 653.300,4019                | 6.821.761,6159              |
| F50 <sup>(1)</sup>        | 653.086,0310                | 6.821.743,3360              |
| F51 <sup>(1)</sup>        | 653.072,9420                | 6.821.998,9530              |
| F52 <sup>(1)</sup>        | 651.879,7409                | 6.821.940,8405              |
| F53 <sup>(1)</sup>        | 651.888,1825                | 6.822.320,1825              |
| F54 <sup>(2)</sup>        | 654.214,7094                | 6.818.676,7108              |
| F55 <sup>(2)</sup>        | 654.212,4768                | 6.818.890,2014              |
| F56 <sup>(2)</sup>        | 654.227,7982                | 6.819.111,5136              |
| F57 <sup>(2)</sup>        | 654.394,9171                | 6.819.394,4924              |
| F58 <sup>(2)</sup>        | 654.504,5617                | 6.819.427,9470              |
| F59 <sup>(2)</sup>        | 654.555,7474                | 6.819.440,7381              |
| F60 <sup>(2)</sup>        | 654.600,1001                | 6.819.508,5714              |

| <b>PONTOS/<br/>MARCOS</b> | <b>Coordenada E (Leste)</b> | <b>Coordenada N (Norte)</b> |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| F61 <sup>(2)</sup>        | 654.685,5543                | 6.819.524,6117              |
| F62 <sup>(2)</sup>        | 654.815,1252                | 6.819.824,6565              |
| F63 <sup>(2)</sup>        | 654.918,4940                | 6.819.782,3957              |
| F64 <sup>(2)</sup>        | 654.915,1440                | 6.819.774,0157              |
| F65 <sup>(2)</sup>        | 655.290,0540                | 6.819.774,0257              |
| F66 <sup>(2)</sup>        | 655.549,0943                | 6.819.795,2222              |
| SC01                      | 642.094,0464                | 6.814.792,4532              |
| SC02                      | 642.751,7923                | 6.815.188,9703              |
| SC03                      | 642.702,4974                | 6.815.275,8754              |
| SC04                      | 642.915,7218                | 6.815.402,4577              |
| SC05                      | 642.726,2912                | 6.815.579,6033              |
| SC06                      | 642.444,0938                | 6.815.597,5255              |
| SC07                      | 642.464,5245                | 6.815.823,4604              |
| SC08                      | 642.676,3884                | 6.816.001,2317              |
| SC09                      | 643.055,4581                | 6.815.638,8638              |
| SC10                      | 643.153,1496                | 6.815.696,3314              |
| SC11                      | 643.261,9153                | 6.817.134,7457              |
| SC12                      | 643.463,2906                | 6.817.149,6689              |
| SC13                      | 643.354,4230                | 6.815.904,1435              |
| SC14                      | 643.469,5786                | 6.815.734,4861              |
| SC15                      | 643.788,9834                | 6.815.926,7073              |
| SC16                      | 643.899,5099                | 6.815.759,6198              |
| SC17                      | 643.283,6145                | 6.815.389,9828              |
| SC18                      | 643.412,1012                | 6.815.272,6157              |
| SC19                      | 643.271,3176                | 6.815.130,3920              |
| SC20                      | 643.128,9630                | 6.815.260,2232              |
| SC21                      | 642.476,2185                | 6.814.555,8821              |
| SC22                      | 642.354,6890                | 6.814.681,0491              |
| SC23                      | 642.478,8416                | 6.814.815,8100              |
| SE01                      | 642.009,4098                | 6.813.580,2333              |
| SE02                      | 641.824,4100                | 6.813.018,6427              |
| SE03                      | 642.021,2037                | 6.812.982,9720              |
| SE04                      | 642.208,0199                | 6.813.556,6953              |
| ST01                      | 646.244,7070                | 6.812.825,1441              |
| ST02                      | 645.942,5212                | 6.812.257,5784              |
| ST03                      | 646.023,9380                | 6.812.180,6584              |
| ST04                      | 645.811,9641                | 6.811.859,9641              |
| ST05                      | 645.730,6776                | 6.811.934,2347              |
| ST06                      | 645.432,4844                | 6.811.488,8739              |
| ST07                      | 645.291,8272                | 6.811.636,6901              |
| ST08                      | 645.976,1180                | 6.812.726,7039              |

**Notas:**

- (1) Pontos/ Marcos relativos à zona rural interna ao perímetro urbano da sede, denominada como Área de Conservação Ambiental (ACA), segundo Macrozoneamento Municipal do Plano Diretor Municipal de Forquilha; e  
(2) Pontos/ Marcos relativos ao perímetro urbano da sede, bairro de Cidade Alta.